



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

**CONTRATO Nº 229/2019**

Termo de Contrato nº 229/2019, por Dispensa de Licitação nº 040/2019 para aquisição emergencial de medicamentos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Ulson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ nº 03.528.482-0001/45, com sede à Rua Gilvan Fernandes nº 188, Loja 1 Quadra 13, Lote 22, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares**, sócia administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 06.674.557-87 e inscrita no CPF sob o nº 581.778.415-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos medicamentos a seguir relacionados, para atendimento das necessidades das unidades de saúde do município:

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS	COMP	5.000	0,05	250,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL	FR	10	6,39	63,90
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000	0,10	300,00



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvinio Francisco de Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	510	0,44	224,40
5	AMOXICILINA DE 500 MG COMP	COMP	2.000	0,37	740,00
6	ANLODIPINO DE 10MG	COMP	4.000	0,22	880,00
7	ANLODIPINO DE 10MG	COMP	4.000	0,15	600,00
8	ANLODIPINO DE 5 MG	COMP	4.000	0,07	280,00
9	ANLODIPINO DE 5MG	COMP	4.000	0,09	360,00
10	ASS	COMP	4.000	0,05	200,00
11	ATENOLOL DE 50 MG	COMP	4.000	0,10	400,00
12	ATENOLOL DE 50MG	COMP	4.000	0,14	560,00
13	AZITROMICINA DE 500MG	COMP	500	1,41	705,00
14	AZITROMICINA DE 500MG	COMP	800	1,14	912,00
15	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI	CX	1	1.285,20	1.285,20
16	BROMAZEPAM DE 3 MG	UND	1.000	0,29	290,00
17	CAPTOPRIL	COMP	4.500	0,09	405,00
18	CAPTOPRIL	COMP	4.500	0,05	225,00
19	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL UND	UND	36	29,67	890,10
20	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,36	720,00
21	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	600	1,00	600,00
22	CEFALEXINA COMP	COMP	1.500	0,63	945,00
23	CLIDAMICINA DE 600	CX	1	514,08	514,08
24	CLONAZEPAN DE 2 MG	UND	1.000	0,17	170,00
25	CLOPDOGREL DE 75 MG	COMP	500	0,80	400,00
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.500	0,49	735,00
27	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.500	0,51	765,00
28	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.500	0,53	795,00
29	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL UND	UND	50	11,61	580,50
30	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	UND	50	2,26	113,00
31	COMPLEXO B	CX	2	171,36	342,72
32	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	UND	48	15,29	731,04
33	DEXAMETASONA DE 4 MG	COMP	1.000	0,60	600,00
34	DEXCLORFENIRAMINA DE 2 MG	COMP	2.000	0,17	340,00
35	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,17	340,00
36	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,15	300,00
37	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	UND	100	1,38	138,00
38	DICLOFENACO	CX	3	129,47	388,41
39	DIPIRONA 1G - AMP.	CX	3	102,82	308,46
40	DIPIRONA DE 500 MG	COMP	2.000	0,19	380,00
41	DIPIRONA DE 500MG	COMP	2.000	0,24	480,00
42	ENALAPRIL DE 10 MG	COMP	2.500	0,10	250,00

2



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



Fundação de Saúde de Boa Vista do Tupim

43	ENALAPRIL DE 10MG	COMP	2.000	0,10	200,00
44	ENALAPRIL DE 5 MG	COMP	3.000	0,22	660,00
45	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	2.000	0,27	540,00
46	ESPIRONOLACTONA DE 25MG	COMP	2.000	0,39	780,00
47	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,43	860,00
48	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UND	50	5,71	285,50
49	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. UND	UND	50	8,57	428,50
50	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	2.500	0,17	425,00
51	FUROSEMIDA	COMP	2000	0,10	200,00
52	GLIBLEMCLAMIDA DE 5 MG	COMP	4.500	0,07	315,00
53	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,34	680,00
54	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,49	980,00
55	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UND	50	2,50	125,00
56	HIDROCLORATIAZINA DE 25 MG	COMP	14.000	0,05	700,00
57	HIDROCLOROTIAZINA DE 25MG	COMP	6.920	0,09	622,80
58	IBUPROFENO DE 600 MG	COMP	2.000	0,58	1.160,00
59	IBUPROFENO DE 600MG	COMP	2.000	0,66	1.320,00
60	LORATADINA	FR	10	6,49	64,90
61	LORATADINA DE 10 MG	COMP	2.000	0,15	300,00
62	LOSARTANA	COMP	5.000	0,12	600,00
63	LOSARTANA 50MG	COMP	2.000	0,12	240,00
64	METACLOPROMIDA	CX	1	178,21	178,21
65	METFORMINA DE 500MG	COMP	2.000	0,19	380,00
66	METFORMINA DE 850MG	COMP	2.000	0,17	340,00
67	METILDOPA DE 250 MG	COMP	1.000	0,61	610,00
68	METOPROLOL DE 100MG	COMP	300	2,89	867,00
69	METOPROLOL DE 50MG	COMP	500	1,79	895,00
70	METRONIDAZOL	COMP	2.500	0,26	650,00
71	NIFEDIPINO DE 10MG	COMP	2.500	0,20	500,00
72	NIFEDIPINO DE 10MG	COMP	2.500	0,15	375,00
73	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	500	0,70	350,00
74	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	500	1,07	535,00
75	OXACILINA	CX	1	481,71	481,71
76	PREDNISONA DE 20MG	COMP	1.000	0,48	480,00
77	PREDNISONA DE 5MG	COMP	2.000	0,20	400,00
78	PROMETAZINA DE 25 MG	COMP	1.000	0,34	340,00
79	RANITIDINA DE 150 MG	COMP	2.000	0,29	580,00
80	RANITIDINA DE 150MG	COMP	2.000	0,36	720,00
81	RESPERIDONA DE 2 MG	UND	1.000	0,44	440,00
82	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000	0,44	880,00
83	SINVASTATINA DE 20 MG	COMP	3.000	0,15	450,00



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



84	SULFA+TRIMETROPINA DE 400+80 MG	COMP	2000	0,20	400,00
85	SULFATO DE MAGNEZIO A 10%	AMP	100	0,66	66,00
86	SULFATO DE MAGNEZIO A 50%	AMP	50	10,85	542,50
87	TERBUTALINA	CX	1	182,78	182,78
88	TRAMAL	CX	1	188,50	188,50
89	TRAMAL	CX	1	188,50	188,50
90	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	1.000	0,63	630,00
91	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	COMP.	500	1,26	630,00
92	VARFARINA SODICA DE 5MG	COMP	1.500	0,37	555,00
93	VITAMINA C	CX	2	142,80	285,60
94	VITAMINA K	CX	1	68,54	68,54
<b>Valor Total</b>					<b>46.182,85</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Este contrato terá a vigência de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e os compromissos financeiros forem cumpridos, não podendo ser prorrogado, conforme legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 46.182,85 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o fornecimento total do objeto deste contrato.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 dias da entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.



**CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS**

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 A Contratada se compromete a:**

- I - Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI - Entregar todos os medicamentos solicitados referente ao fornecimento, durante o mês em referência de forma imediata, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de vencimento para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**6.2 O Município se compromete a:**

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- II - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V - Designar, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo**



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Balda - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



**Mendes Macedo**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações do objeto a ser fornecido, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II - A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;
- III - A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV - A dissolução da sociedade;
- V - O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI - Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VIII - Amigável por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1** As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 14  
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 14  
FONTE 02

71



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvinio Francisco de Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Boa Vista do Tupim

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE 14  
FONTE 02

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

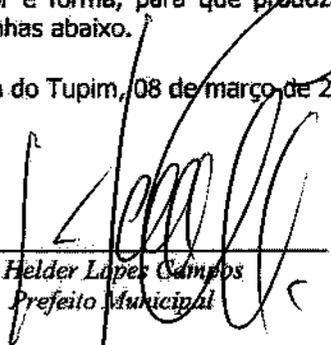
11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 062/2019 de Dispensa de Licitação nº. 040/2019 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

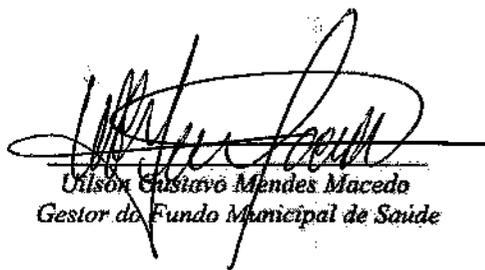
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

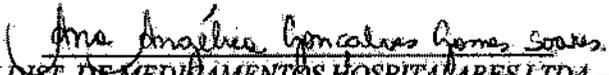
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

É por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 08 de março de 2019.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Wilson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

  
GGC DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ nº 03.528.482-0001/45  
Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares  
CPF nº 581.778.415-72

Testemunhas:

1 Maís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel

CPF: 030.097.065-80

2 Quinorlandia dos Mercês Souza

CPF: 070.574.765-06